



## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> .....	8
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> .....	11
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b> .....	11
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> .....	16

### **Jornal Oficial do Município de Jaboticabal**

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009

Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP

Diagramação: Departamento de Comunicação Social

Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra

Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | [imprensa@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:imprensa@jaboticabal.sp.gov.br)



**DECRETO Nº 8.504, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre organização do comércio ambulante nas atividades da Festa do Quitute do Ano de 2026.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Jaboticabal

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a cargo do Setor de Licenciamento e Fiscalização subordinado à Secretaria de Planejamento: o Chamamento e a inscrição de comerciantes ambulantes que se interessarem em trabalhar nos espaços destinados.

**Parágrafo único.** Fica a cargo do Setor de Licenciamento e Fiscalização com o apoio do Setor de Estatística e Informação, Secretaria de Planejamento, e da comissão da Festa do Quitute o delineamento com tinta do solo onde serão alocados os comerciantes ambulantes.

**Art. 2º** Serão disponibilizados no mínimo 04 (quatro) espaços aos interessados: 2 (dois) para barracas, o primeiro no prolongamento do logradouro Praça do Café do alinhamento de guia Avenida Duque de Caxias até a entrada do imóvel Casa da Cultura e comportará 20 (vinte) comerciantes, o segundo no início da Avenida Jaime Ribeiro sentido centro lado de baixo e comportará 10 (dez) comerciantes; 2 (dois) para Trailers semirreboques e ou veículos adaptados, primeiro na Praça Lions Internacional, lado oposto ao logradouro Rua Praça do Café e comportará 15 (quinze) comerciantes, o segundo no início da Avenida Jaime Ribeiro sentido centro lado de cima que comportará 10 (dez) comerciantes. Caso seja possível outro espaço, esse será destinado ao comércio ambulante e os espaços serão destinados aos que participaram do sorteio regular e não foram contemplados e caso houver vagas remanescentes essas serão em ordem de pedido realizado por pedido formal no sistema prático de atendimento ao cidadão. Mapa anexo sem escala e apenas ilustrativo e o croqui utilizado será do evento.



§1º Os comerciantes com barracas poderão utilizar, cada barraca, um espaço máximo de 03m X 03m e os trailers ou veículos adaptados as dimensões de seus veículos os quais deverão ser aqueles utilizados em suas rotinas e que tenham alvará da Vigilância Sanitária.

§2º Ficam autorizados aos comerciantes ambulantes que utilizarem Trailers ou Veículos o uso de no máximo cinco jogos de mesas e cadeiras.

§3º Os comerciantes ambulantes que comercializarem Chop e ou cerveja, o tamanho máximo da embalagem (copo) não poderá ser maior que 500 ml (quinhentos mililitros).

§4º As vagas serão destinadas uma por inscrição de comerciante ambulante inscrito no município de Jaboticabal o qual a inscrição deverá contemplar como atividade principal o comércio ambulante de alimentação e ou bebida com predominância em alimentos e com anterioridade a 31 de janeiro de 2026, válida nessa condição, de forma que quem se inscrever para vagas de trailer não poderá se inscrever para vagas de barracas.

**Art. 3º** O prazo para Inscrição para concorrer às vagas será do dia 19 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026.

§1º A inscrição será efetuada após preenchimento do termo de inscrição, o qual faz parte do presente, e entregue em duas vias à Secretaria de Planejamento no prazo descrito acima juntamente com a Certidão Negativa de Débito do interessado(a) referente à inscrição como comerciante ambulante.

§2º Serão aceitas apenas inscrições de interessados que tenham como atividade principal o comércio ambulante com predominância em alimentos.

§3º A reunião que definirá a alocação de cada comerciante será realizado no Paço Municipal, em sala própria no pavimento térreo no dia 19 de junho de 2026 às

Dec 8504 – pág 2/6



16 horas.

§4º Os comerciantes devidamente habilitados e que trabalharam na festa no ano de 2025 poderão optar por não participarem do sorteio e utilizarem os mesmos lugares que utilizaram no ano de 2025.

§5º Os demais, aqueles que não trabalharam no ano de 2025 e que forem devidamente habilitados, participarão dos sorteios nos termos do §6º para as vagas remanescentes.

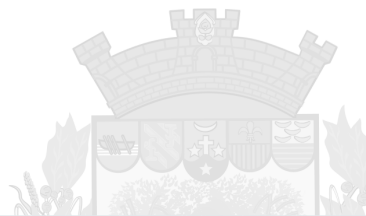
§6º Serão dois sorteios, um para as barracas e outro para os trailers e ou veículos, primeiro será realizado o sorteio para os que concorrerem para as barracas, os sorteios serão realizados para todos os presentes sendo o direito de escolha aos primeiros sorteados dentro do número de vagas e aos subsequentes o direito de alocação, caso seja possível, conforme possibilidade de alocação nos espaços destinados ou possibilidade de um novo espaço.

**Art. 4º** Comerciantes ambulantes, sem autorização prévia e específica, não poderão exercer suas atividades **dentro do polígono delimitado** entre: início da Rua São João (Paço Municipal) até o cruzamento com a Avenida Capitão Fortunado; Cruzamento da Rua São João com Avenida João Pinto Ferreira até Rua Prof. Waldir Pedro Morano, deste ponto até Avenida José Bento Filho, deste até Avenida Airton Sena, deste até Avenida Eduardo Zambianchi, deste até Avenida Jaime Ribeiro, deste até Rua Jose Valente, deste até a Rua Antonio Grecco, deste até Rua Humberto Biancardi, deste até a Rua São João fechando o polígono inclusive todos os logradouros públicos dentro deste; toda Rua Sezino Vantini; Mapa Anexo Ilustrando a Situação.

§1º As vagas que por ventura não forem ocupadas por motivo de desistência ou que na hora da adequação existir a possibilidade de encaixe de mais comerciantes, essas vagas serão oferecidas aqueles que participaram do sorteio e que ficaram na lista de preferência de alocação, conforme art. 3º §6º.

§2º Ficam proibidas permutas ou vendas dos espaços sorteados, caso tais práticas aconteçam ficam os envolvidos excluídos das vagas resultantes dos sorteios e

Dec 8504 – pág 3/6



ou alocações nos termos do artigo 3º §4º caso optem por não ter o sorteio para todos, suas vagas preenchidas conforme parágrafo acima.

**Art. 5º** Fica ao Setor de Licenciamento e Fiscalização, a conferência e juntada dos documentos necessários ao cumprimento do art. 3º, §1º os quais comprovem suas respectivas inscrições como contribuintes municipais; ao Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização quanto ao cumprimento das normas sanitárias daqueles comerciantes que estiverem obrigados a cumpri-las e seus respectivos alvarás sanitários.

**Art. 6º** Os comerciantes ambulantes poderão desempenhar suas atividades somente no horário de funcionamento da festa o qual será informado nos dias do evento, portanto não poderão ultrapassar o limite de horário estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 19 de maio de 2026.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito**

**ANDRÉA CRISTIANE FOGAÇA DE SOUZA NOGUEIRA**

**Secretária de Planejamento**

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 19 de maio de 2026.

**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**

**Agente Administrativo**

Dec 8504 – pág 4/6



**Termo de Inscrição para Comerciantes Ambulantes – Festa do Quitute 2026**

Interessado: \_\_\_\_\_

Número para o Sorteio: (    ) \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ - Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Barraca (    ) \_\_\_\_\_ Trailer (    ) \_\_\_\_\_

Li, concordo e aceito todas as regras do Decreto Regulamentador para participar do sorteio e possível vaga de comércio ambulante para Festa do Quitute do Ano de 2025 no Município de Jaboticabal

\_\_\_\_\_  
Protocolo da Secretaria

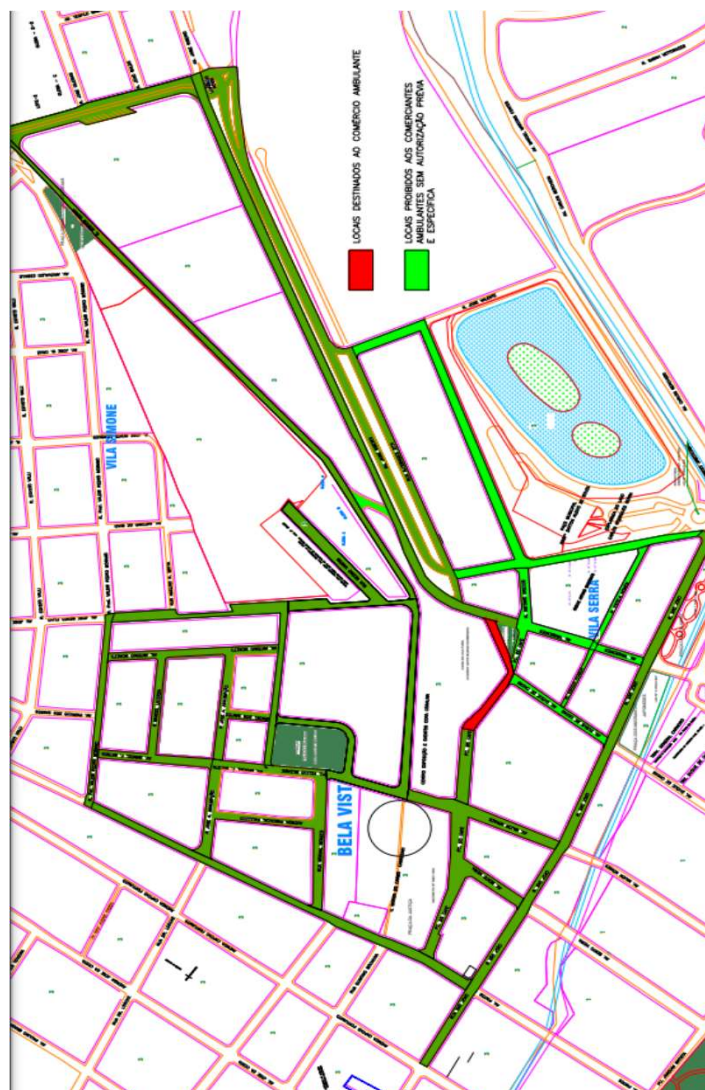
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado(a)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1593, Terça-feira, 19 de Maio de 2026



Dec 8504 – pág 6/6



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 576/2026  
PROCESSO Nº 10.141-4/2026

AUTORIZO a aquisição de peças para manutenção corretiva do VL 761 – Fiat Uno – placa CWJ 5448 – pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa: UNIÃO AUTOPEÇAS JABOTICABAL LTDA. - CNPJ nº 35.998.689/0001-70, no valor total de R\$1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais), nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Jaboticabal, 19 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 83/2026  
PROCESSO Nº 3.531-9/2026

AUTORIZO a aquisição de ferramentas de uso comum destinadas ao Setor de Elétrica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a serem adquiridos junto às empresas: JOSE MANOEL SANCHES & CIA LTDA. – CNPJ nº 45.343.324/0001-60, no valor total de R\$884,24 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ROCHA MATERIAIS, MAQUINAS E FERRAMENTAS JABOTICABAL LTDA. – CNPJ nº 10.807.729/0001-28, no valor total de R\$4.742,05 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) e COFEJA COMERCIO DE FERRAGENS JABOTICABAL LTDA. – CNPJ nº 54.582.911/0001-01, no valor total de R\$2.023,10 (dois mil e vinte e três reais e dez centavos), globalizando o valor de R\$7.649,39 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) nos termos do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Jaboticabal, 19 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 85/2026  
PROCESSO Nº 10.139-6/2026

AUTORIZO a aquisição de 20.000 kg de Carbonato de Cálcio (Dolomita), malha 20 PCL - em sacos de 25 kg, e pigmentos para coloração da dolomita, destinados à confecção de tapetes decorativos para as festividades de Corpus Christi, a serem adquiridos junto às empresas: BRX COMERCIO DE MINÉRIOS E DECORAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 19.402.179/0001-31, no valor total de R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), e MINER SAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA. – CNPJ nº 56.912.926/0001-08, no valor total de R\$4.507,50 (quatro mil quinhentos e sete reais e

cinquenta centavos), globalizando o valor de R\$30.207,50 (trinta mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos) nos termos do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Jaboticabal, 19 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1593, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 13 ATRIBUIÇÃO EVENTUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Av. Eduardo Zambianchi, 101 – Vila Industrial – JABOTICABAL-SP  
Tel. (16) 3209-2469 – [oficinapedagogicajab@hotmail.com](mailto:oficinapedagogicajab@hotmail.com)

### EDITAL Nº 13/2026 DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS/AULAS

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, COMUNICA aos PEB-I, PEB II E PROFESSORES DE CRECHE EVENTUAIS da Rede Municipal de Ensino, aprovados no **Processo Seletivo nº 001/2025** que pretendem participar do Processo de Atribuição de Aulas em Caráter de Substituição, para se apresentarem na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Av. Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial – Jaboticabal – SP, no dia **20 de maio de 2026** às:

**8h para Professor de creche: 03 salas**

**12h para PEB I: 05 salas/ aulas**

**PEB II: Inglês: 08 aulas**

**Educação Física: 33 aulas**

**Arte: 04 aulas**

**Art. 1º** – O candidato classificado no Processo Seletivo nº01/2025 e que tiver a ele atribuído salas/turmas/aulas nos moldes da **Resolução SECEL nº02 de 31/03/2026**, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito a Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP – CEP: 14870-900, para entrega dos documentos constantes no Anexo I desta resolução.

**Art. 2º** – Os documentos constantes no Anexo I – Da relação de documentos, desta resolução, devem ser apresentados conforme especificados.

**Art. 3º** – A entrega dos documentos dar-se-á nos dias **20, 21 e 22/05/2026** no horário das 9hs às 15hs.



**Art. 4º** – Após a entrega de documentos, o candidato será encaminhado ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de proceder o exame admissional.

I – O exame admissional acontecerá no dia **26/05/2026 – terça-feira a partir das 14horas**, no Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, sito a Rua Humberto Biancardi nº 153 – Vila Serra – Jaboticabal/SP;

II - Munido do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato deverá retornar ao DGRH, no mesmo dia, ou no primeiro dia útil subsequente, para deliberação do início das atividades.

**Art. 5º** – Considerando que, as demais sessões de atribuições durante o ano letivo de 2026 ocorrerão às quartas-feiras, fica assim estabelecido o cronograma:

I - as quintas e sextas-feiras: entrega de documentos no horário previsto no art. 3º;

II - as segundas e/ou terças-feiras: exames médicos admissionais em horário a ser informado quando da entrega de documentos;

III – após, deliberação para início das atividades, nos termos previstos no art. 4º, inciso II.

**Art. 6º** – O não comparecimento em quaisquer das etapas do processo, configura desinteresse em assumir as salas/turmas/aulas por parte do candidato, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante a vigência do respectivo Processo Seletivo pelo qual esteja concorrendo, nos termos do artigo 6º, §7º da Lei nº 5.905/2025.

**Art. 7º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 19 de maio de 2026.

---

Lucia Helena Vasques  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ANEXO I – Da relação de documentos:**

**Os documentos abaixo especificados, devem ser entregues mediante a apresentação de cópia simples ou na forma especificada:**

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral;
5. CNH – Carteira Nacional de Habilitação (caso possua);
6. Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação e página do primeiro registro de trabalho);
7. PIS/PASEP (caso possua, ou declaração negativa da CEF e Banco do Brasil);
8. Certificado de Reservista;
9. Certificado de Escolaridade (original e cópia);
10. Comprovante de Conta no Banco Santander (caso possua);
11. Certidão de Nascimento ou Casamento;
12. Comprovante de Residência (com CEP da rua);
13. Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se houver);
14. Carteira de Vacinação dos filhos até 6 anos (quando dependentes para salário-família);
15. Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos (quando dependentes para salário-família);
16. CPF dos filhos dependentes (quando para Imposto de Renda);
17. Declaração dos bens e valores que constituem patrimônio ou Certidão de Situação Cadastral do CPF;
18. Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
19. Declaração de vínculo emitida pelo órgão empregador, quando houver;
20. Atestado de Antecedentes Criminais;
21. 01 fotografia recente 3x4;
22. E-mail pessoal (obrigatório).



## SECRETARIA DA FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de 1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios abaixo discriminados, relativos aos imóveis discriminados constante em quadro anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos os PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDORES A QUALQUER TÍTULO dos imóveis relacionados, na qualidade de contribuintes do imposto devido sobre esses imóveis, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

Todas as informações acerca do lançamento bem como as relativas ao imóvel podem ser obtidas junto ao Setor de Tributos Imobiliários, no Paço Municipal – Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160. Outrossim, para conhecimento dos interessados, alerta que os nomes de contribuintes indicados no anexo deste Edital são os constantes do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal:

#### Anexo

Código	Proprietário	Endereço	Bairro	Exercício	Processo
41030	Vitor Jardim Aguilár	Rua Francisco Pavani, 80	Loteamento Residencial Manacás	2026	12356-1/2025
27054	Emerson Marcelo Maurício	Rua Laurinda da Conceição Braguim, 21 1 -A	Planalto Itália	2026	12791-4/2025
29899	José Adriano Sicca	Rua Prof. Mário de Campos, 1230	Residencial São Judas Tadeu	2026	12642-0/2025
23373	José Roberto da Silva Santos	Rua Pedro Verardino, 284	Jardim Kennedy	2026	12467-2/2025
15480	José Carlos Ferreira	Rua Rotary Internacional, 215	Jardim Santa Monica	2026	12159-2/2025

Jaboticabal, 19 de maio de 2026.

Maria Angélica Fracetto Cavalcante  
Fiscal de Tributos

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA | PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, convida para **1ª Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município**, que será realizada no dia **21 de maio de 2026, às 19 horas**, na Sala das Sessões “Dorival Borsari” da Sede do Poder Legislativo, Palácio “Ângelo Berchieri”, à rua Barão do Rio Branco nº 765 - Centro, em Jaboticabal.

Jaboticabal, 19 de maio de 2026.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
Prefeito



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1593, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

AUTO DE MULTA Nº 0342/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE MULTA NÚMERO: 0342/2026**

**Proprietário(s):** 533907-ESPOLIO DE PAULO ROBERTO CORNACCIONI 559390-NILCE PEREIRA  
**Endereço da infração:** RUA WALTER ÍTALO POLI, 71 - JARDIM SANTA RITA - JABOTICABAL/SP Cep:14887077  
**Código do Imóvel:** 4942 **Inscrição Cadastral:** 1.02.0152.00005.01.00.000  
**Endereço do Propri:** AVENIDA ALBERTO ROMEU GERBASI, 635 - NOVA JABOTICABAL - JABOTICABAL/SP  
Cep:14890028 RUA SETE DE SETEMBRO, 201 - CENTRO - SANTA ADELIA/SP Cep:15950000  
**Endereço de Entrega:** AVENIDA ALBERTO ROMEU GERBASI, 635 - NOVA JABOTICABAL

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, AUTUAR Vossa Senhoria responsável por infringir o artigo 25 do código de posturas do município de Jaboticabal lei 06 de 11 de dezembro de 1992 por deixar de manter terreno limpo e ou capinado e ou roçado. A penalidade cabida é regulada pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, o qual regulamenta a referida lei supracitada, em seu Capítulo III, art. 13 inciso I no valor de R\$921,96 (novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) visto que não houve atendimento à notificação 0362/2026, em que vossa senhoria foi notificada Pessoalmente/através de A. R. (Carta com Aviso de Recebimento)/Publicação no Jornal Oficial em 25/03/2026. Ressalta-se ainda que o pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente e que o referido Decreto Municipal, citado anteriormente, em seu artigo 4º parágrafo único tem a seguinte redação "O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a execução do serviço pelo Poder Público, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas geradas, conforme disposto no Capítulo V deste Decreto."

Informamos ainda que do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de imposição da multa, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo e caso indeferido e a multa não paga, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 28 de abril de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: 886.414.068-91 Rg: 7369847  
Cpf/Cnpj: 956.247.758-49 Rg: 4.756.828

ARCEIZIO DE SOUZA JUNIOR  
Fiscal de Obras e Posturas

Senhores(as) contribuintes, atualizem o cadastro mobiliário e fiscal de seus imóveis, caso necessite, conforme art. 21 da Lei 07 de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05  
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322  
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - autoinf\_terreno.frx - Impresso em 19/05/2026 09:29:40



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1593, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

AUTO DE MULTA Nº 3341/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE MULTA NÚMERO: 3341/2026**

**Proprietário(s):** 537262-VALDIR LEITE SCOGNAMIGLIO  
**Endereço da infração:** AVENIDA ARISTIDES BELLODI, 141 - JARDIM SAO MARCOS - JABOTICABAL/SP  
Cep:14887206  
**Código do Imóvel:** 4269 **Inscrição Cadastral:** 1.02.0115.00027.01.00.000  
**Endereço do Prop:** R SAO SEBASTIÃO, 400 APTO. 1.403 - CENTRO - JABOTICABAL/SP Cep:14870720  
**Endereço de Entrega:** R SAO SEBASTIÃO, 400 APTO 1403 EDIFÍCIO ILHA BELA - CENTRO

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, AUTUAR Vossa Senhoria responsável por infringir o artigo 25 do código de posturas do município de Jaboticabal lei 06 de 11 de dezembro de 1992 por deixar de manter terreno limpo e ou capinado e ou roçado. A penalidade cabida é regulada pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, o qual regulamenta a referida lei supracitada, em seu Capítulo III, art. 13 inciso I no valor de R\$921,96 (novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) visto que não houve atendimento à notificação 0328/2026, em que vossa senhoria foi notificada Pessoalmente/através de A. R. (Carta com Aviso de Recebimento)/Publicação no Jornal Oficial em 21/01/2026. Ressalta-se ainda que o pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente e que o referido Decreto Municipal, citado anteriormente, em seu artigo 4º parágrafo único tem a seguinte redação "O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a execução do serviço pelo Poder Público, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas geradas, conforme disposto no Capítulo V deste Decreto."

Informamos ainda que do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de imposição da multa, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo e caso indeferido e a multa não paga, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 24 de abril de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: 924.457.728-34 Rg: 6.012.406  
Cpf/Cnpj: Rg:

ARCEIZIO DE SOUZA JUNIOR  
Fiscal de Obras e Posturas

Senhores(as) contribuintes, atualizem o cadastro mobiliário e fiscal de seus imóveis, caso necessite, conforme art. 21 da Lei 07 de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05  
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322  
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - autoinf\_terreno.frx - Impresso em 19/05/2026 09:33:45



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1593, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO Nº 0362/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 0362/2026**

**Proprietário(s):** 533907-ESPOLIO DE PAULO ROBERTO CORNACCIONI 559390-NILCE PEREIRA  
**Endereço da infração:** RUA WALTER ÍTALO POLI, 71 - JARDIM SANTA RITA - JABOTICABAL/SP Cep:14887077  
**Código do Imóvel:** 4942 **Inscrição Cadastral:** 1.02.0152.00005.01.00.000  
**Endereço do Propri:** AVENIDA ALBERTO ROMEU GERBASI, 635 - NOVA JABOTICABAL - JABOTICABAL/SP  
Cep:14890028 RUA SETE DE SETEMBRO, 201 - CENTRO - SANTA ADELIA/SP Cep:15950000  
**Endereço de Entrega:** AVENIDA ALBERTO ROMEU GERBASI, 635 - NOVA JABOTICABAL

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria responsável pela(s) seguinte(s) infração(ões):

( X ) deixar de manter o(s) terreno(s) limpo(s) e roçado(s), conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, em seu Capítulo II, art. 3º e seguintes; "Organizar Materiais para Evitar Proliferação de Pragas Urbanas"

Considerando a(s) infração(ões) registrada(s), fica Vossa Senhoria notificado para que, no prazo de 5 ( CINCO ) dias a contar do recebimento desta (art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015), atenda o comando legal infringido, ou em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015), apresente defesa administrativa que entender de direito.

**\*\*Art. 3, § 2º do Decreto Mun. 6.405/2015: "Fica proibida a prática de capina química com a aplicação de herbicida para promover a limpeza do terreno, conforme disciplina a ANVISA."**

Outrossim, o não atendimento da presente Notificação, ensejará na aplicação das penalidades impostas pelo inciso II do art. 13; pelo art. 14 em caso de reincidência ou infração continuada; o poder público poderá executar o serviço e cobrar preço público, tal procedimento é regulado pelos artigos 15, 16 e 17 ambos do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 25 de março de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: 886.414.068-91 Rg: 7369847  
Cpf/Cnpj: 956.247.758-49 Rg: 4.756.828

ARCEIZIO DE SOUZA JUNIOR  
Fiscal de Obras e Posturas

"O valor da multa para o ano de 2026 é de R\$921,96 por lote (inciso II do art. 13 decreto 6405 de 18 de dezembro de 2015 - após atualização)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05  
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322  
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - notificacao\_terreno.frx - Impresso em 19/05/2026 09:28:45



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**Jaboticabal**



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1593, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

NOTIFICAÇÃO Nº 0328/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 0328/2026**

**Proprietário(s):** 537262-VALDIR LEITE SCOGNAMIGLIO  
**Endereço da infração:** AVENIDA ARISTIDES BELLODI, 141 - JARDIM SAO MARCOS - JABOTICABAL/SP  
Cep:14887206  
**Código do Imóvel:** 4269 **Inscrição Cadastral:** 1.02.0115.00027.01.00.000  
**Endereço do Propri:** R SAO SEBASTIÃO, 400 APTO. 1.403 - CENTRO - JABOTICABAL/SP Cep:14870720  
**Endereço de Entrega:** R SAO SEBASTIÃO, 400 APTO 1403 EDIFÍCIO ILHA BELA - CENTRO

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria responsável pela(s) seguinte(s) infração(ões):

( X ) deixar de manter o(s) terreno(s) limpo(s) e roçado(s), conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, em seu Capítulo II, art. 3º e seguintes; "Organizar Materiais para Evitar Proliferação de Pragas Urbanas"

Considerando a(s) infração(ões) registrada(s), fica Vossa Senhoria notificado para que, no prazo de 5 ( CINCO ) dias a contar do recebimento desta (art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015), atenda o comando legal infringido, ou em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015), apresente defesa administrativa que entender de direito.

**\*\*Art. 3, § 2º do Decreto Mun. 6.405/2015: "Fica proibida a prática de capina química com a aplicação de herbicida para promover a limpeza do terreno, conforme disciplina a ANVISA."**

Outrossim, o não atendimento da presente Notificação, ensejará na aplicação das penalidades impostas pelo inciso II do art. 13; pelo art. 14 em caso de reincidência ou infração continuada; o poder público poderá executar o serviço e cobrar preço público, tal procedimento é regulado pelos artigos 15, 16 e 17 ambos do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 21 de janeiro de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: 924.457.728-34 Rg: 6.012.406  
Cpf/Cnpj: Rg:

ARCEIZIO DE SOUZA JUNIOR  
Fiscal de Obras e Posturas

"O valor da multa para o ano de 2026 é de R\$921,96 por lote (inciso II do art. 13 decreto 6405 de 18 de dezembro de 2015 - após atualização)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05  
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322  
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - notificacao\_terreno.frx - Impresso em 19/05/2026 09:25:42



**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº  
01.14/2022**

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL  
**CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano de Trabalho em anexo, sendo que o atendimento regionalizado limita-se a leitos de UTI adulto e urgência/emergência.

**Valor Global: R\$ 2.398.305,50 ( dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Data da Assinatura:** 30/04/2026.

**Vigência deste Termo:** 01/05/2026 a 31/05/2026

**Processo Administrativo:** 1940-2/2023